

juizamento da matéria contenciosa: 1) Processo no 12/86 - classe V - Partido da Frente Liberal - PFL - Pedido de Registro do Diretório Regional - Relator: Des. Nildo de Carvalho - Decisão: "Por unanimidade, de acordo com o parecer, deferiram o pedido de Registro do Diretório Regional do PFL." 2) Processo no 13/86 - classe V - Partido Democrático Trabalhista - PDT - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Naveau-MS. - Relator: Des. Higa Nabukatu - Decisão: "Por unanimidade, de acordo com o parecer da Junta Recursal, deferiram o pedido do Diretório Municipal do PDT." Matéria Administrativa: 1) Processo 063/86 - Classe XIV - Juiz da 10ª Zona Eleitoral, indica Preparador Eleitoral de Nioaque-MS. - Relator: Des. Geral Bernardino de Souza - Decisão: "Acolheram a representação e nomearam o Sr. Carlos Nababedian, para servir como Preparador Eleitoral do Município de Nioaque-MS, pertencente a 10ª Zona Eleitoral. Decisão unânime e de acordo com o parecer, acolhendo também, as observações do Recursante. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e actada conforme, vai assinada pelo Presidente."

Ata no 540 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas e trinta minutos reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Geral Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Higa Nabukatu, Gilberto de Fílip Bastos, José Azevedo Carlos Gonçalves, Wilson Vieira Dubet, Luiz Paliet de Bastos, Nildo de Carvalho e Alcides do Fanto, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior.

não havendo expediente, foi lida, assinada e prolatada a Ata-plantar nos 378 e 379. Em seguida, foi aprovada a Resolução nº 51. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 02/86 — classe VII — consulta — Partido Democrático Social — PDS. — Relator: Dr. Gilberto da Silva Castro — Decisão: "Pelo unanimidade, acolhem o parecer respondendo que o prazo da desincompatibilização de secretário municipal varia em razão do cargo postulado, segundo dispõe a Lei das Inelegibilidades em seu artigo 1º — incisos III, IV, V e VI". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

\* Ata nº 571 — Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às doze horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Dr. Geral Beneditino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Hilton Malukei, Gilberto da Silva Castro, José Arcy Santos Gonçalves, Wilson Vieira Lubet, Luiz Calixto de Basto, Nildo de Camargo e Alcides de Fátima, Procurador Regional Eleitoral. O Dr. Presidente declarou aberta a sessão pública ao Dr. Secretário que precedeu a leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente.

Ata nº 572 — Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta